

**LEI Nº 1705, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*“Altera o parágrafo §3º e § 4º do art. 57 da  
Lei Municipal nº 624/2003 de 02 de maio  
de 2003”.*

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1. Fica o Poder Executivo de Victor Graeff autorizado a alterar o parágrafo § 3º e § 4º do art. 57 da Lei Municipal de 624 de 02 de maio de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.57.....

§ 3º – No período de cedência, o servidor será avaliado quadrimestralmente pela COMPAQ e seu aproveitamento será tido como existente.”

§ 4º- Fica vedada a cedência do servidor em Estágio Probatório, exceto em casos excepcionais vinculados a programas específicos com outras esferas de Governo de interesse da Administração, sendo o servidor avaliado quadrimestralmente pela COMPAQ.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
VICTOR GRAEFF, AOS 23 DIAS DE FEVEREIRO DE 2017.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**MARCOS ROBERTO PETRI**  
**Assessor do Prefeito**